

1º PRÊMIO FETRAECE DA AGRICULTURA FAMILIAR

QUEM É A FETRAECE?

A Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras do Estado do Ceará – Fetraece é uma entidade sindical de 2º grau, fundada em 19 de setembro de 1963, que conta com 183 Sindicatos filiados, é filiada à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – Contag e à Central Única dos Trabalhadores – CUT Ceará.

A Fetraece tem como missão: representar, coordenar e defender os interesses dos trabalhadores e trabalhadoras rurais agricultores e agricultoras familiares do estado do Ceará, implementando com a sua base, ações e lutas que garantem a ampliação das conquistas de direitos que contribuem para elevação da consciência política, da organização sindical e da mobilização da categoria rumo à construção e implementação do Projeto Alternativo de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – PADRSS, com base na agricultura familiar e em uma ampla e massiva reforma agrária.

A Fetraece tem sede em Fortaleza e está organizada geograficamente em sete (07) Instâncias Regionais: Cariri (com sede em Crato), Inhamuns Crateús (com sede em Crateús), Centro Sul e Vale do Salgado (com sede em Iguatu), Vale do Curú e Baixo Acaraú (com sede em Itapipoca), Grande Fortaleza (com sede em Fortaleza), Norte (com sede em Sobral) e Vale do Jaguaribe (com sede em Russas).

A Federação conta com uma estrutura administrativa, formada por uma Diretoria Executiva, organizada em dez pastas, sendo elas, Presidência; Vice-Presidência; Secretaria Geral; Secretaria de Finanças; Secretaria de Política Agrícola; Secretaria de Políticas Agrária e Meio Ambiente; Secretaria de Políticas Sociais e Terceira Idade; Secretaria de Formação, Organização Sindical e Comunicação; Secretária de Mulheres Trabalhadoras Rurais e Secretaria de Jovens Trabalhadores/as Rurais. Bem como com um Conselho Fiscal Titular e Suplente; e, sete Coordenações Regionais. Todos as esferas administrativas da Federação são paritárias, e asseguram cota de juventude e a participação da terceira idade.

A Fetraece atualmente figura como uma entidade representativa da agricultura familiar cearense com grande protagonismo na política nos Conselhos, Fóruns, Câmaras Técnicas e nos demais espaços institucionais de formulação, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas que promovem o Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do estado do Ceará.

O QUE É A AGRICULTURA FAMILIAR?

A agricultura familiar é uma categoria social, econômica, política e produtiva que engloba os homens e as mulheres rurais que exploram atividades agrícolas, pecuárias, artesanatos, serviços ou turismo rural em regime de economia familiar.

No ano de 2006, por meio da Lei Nº 11.326, foi instituída a Lei da Agricultura Familiar para apoiar o desenvolvimento dos/as trabalhadores/as rurais, agricultores/as familiares com terra, sem-terra, posseiros/as, meeiros/as, comodatários/as, arrendatários/as, assentados/as da reforma agrária, silvicultores/as, aquicultores/as, extrativistas, pescadores/as, povos indígenas e integrantes das comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que atendem simultaneamente os seguintes requisitos: não detêm, a qualquer título, área de terra maior que quatro módulos fiscais; utilizem predominantemente mão-de-obra da família; tenham percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; e, utilizem predominantemente a mão de obra familiar no estabelecimento ou empreendimento. (BRASIL, 2006).

O Censo Agropecuário de 2017 evidenciou, se o Brasil contasse somente com a produção agrícola e pecuária da agricultura familiar, mesmo assim seria o 8º (oitavo) produtor de alimentos do mundo, movimentaria US\$ 55,2 bilhões de dólares ao ano. A agricultura familiar é a base da economia de 90% dos municípios brasileiros com até 20 mil habitantes, é responsável por 40% da renda produzida no campo e ocupa 70% da população rural. (IBGE, 2017).

No estado do Ceará, de acordo com o Censo Agropecuário de 2017, a agricultura familiar conta com 686.473 agricultores/as familiares, detém 297.862 estabelecimentos rurais, ocupa 3.342.608 de hectares e movimentam 2,2 bilhões de reais/ano. (IBGE, 2017).

Diante da importância que à agricultura familiar têm para o Brasil, o Ceará, os municípios cearenses é que resolvemos instituir esta comenda nos termos que seguem:

REGULAMENTO DO 1º PRÊMIO FETRAECE DA AGRICULTURA FAMILIAR

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO GERAL

Artigo 1º – O **1º PRÊMIO FETRAECE DA AGRICULTURA FAMILIAR** é uma comenda instituída pela Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras do Estado do Ceará – Fetraece para premiar homens, mulheres, jovens, pessoas da terceira idade, quilombolas, indígenas, LGBTQIAPN+ e assentados e assentadas da reforma agrária enquadrados/as como agricultor/a familiar que se destacam no seu município de origem pela/s atividade/s que explora/m e pela promoção do desenvolvimento rural sustentável e solidário.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 2º – A Comissão Organizadora do **1º PRÊMIO FETRAECE DA AGRICULTURA FAMILIAR** foi instituída pela Diretoria Executiva da Federação, tendo como integrantes, o Secretário de Política Agrícola (Joathan de Souza Magalhães), a Secretária de Mulheres (Cícera Vieira da Costa) e a Secretária de Juventude Rural (Milena Magalhães Camelo).

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora do **1º PRÊMIO FETRAECE DA AGRICULTURA FAMILIAR** será coordenada pelo Secretário de Política Agrícola (Joathan de Souza Magalhães).

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO JULGADORA

Artigo 3º – A Comissão Julgadora do **1º PRÊMIO FETRAECE DA AGRICULTURA FAMILIAR** será formada por representantes técnicos/as de 5 (cinco) instituições parceiras convidadas pela Fetraece, sendo elas: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, Universidade Federal do Ceará – UFC, Banco do Nordeste – BNB e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – Ematerce.

Artigo 4º – A Diretoria Executiva da Fetraece expedirá um ofício aos gestores das entidades parceiras, identificadas no Art. 3º, solicitando que estas indiquem um/a técnico/a para integrar a Comissão Julgadora do **1º PRÊMIO FETRAECE DA AGRICULTURA FAMILIAR**.

Artigo 5º – O gestor de cada uma das entidades parceiras, identificadas no Art. 3º, comunicará a Fetraece, através de Ofício ou E-mail, enviado para o endereço eletrônico falecom@fetraece.org.br, informando o nome do/a técnico/a indicado/a para integrar a Comissão Julgadora do **1º PRÊMIO FETRAECE DA AGRICULTURA FAMILIAR**.

Artigo 6º – Compete a Comissão Julgadora do **1º PRÊMIO FETRAECE DA AGRICULTURA FAMILIAR**:

Parágrafo Primeiro – Examinar as propostas inscritas para concorrerem ao **1º PRÊMIO FETRAECE DA AGRICULTURA FAMILIAR** e classificá-las da primeira até a sétima colocada com base nos critérios descritos nos Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro do Artigo 13.

Parágrafo Segundo – Indicar a ordem de classificação por categoria do **1º PRÊMIO FETRAECE DA AGRICULTURA FAMILIAR**, sendo indicados/as vencedores aqueles/as que obtiverem a primeira e a segunda maior pontuação geral na soma dos questionários, em cada nível de estruturação, sendo premiados o primeiro e o segundo colocado de cada categoria.

Artigo 7º – As decisões da Comissão Julgadora serão definitivas e irrecorríveis.

Parágrafo Único – A responsabilidade pela soma das notas das avaliações da Comissão Julgadora por categoria, do primeiro ao décimo quarto de cada de cada uma delas, é da Comissão Organizadora.

Artigo 8º – Em caso de empate entre os/as concorrentes, será observado para critério de desempate o maior período de experiência do empreendimento.

CAPÍTULO IV – DAS CATEGORIAS

Artigo 9º – O **1º PRÊMIO FETRAECE DA AGRICULTURA FAMILIAR** premiará o primeiro e o segundo colocado de cada uma das 7 (sete) modalidades descritas abaixo:

- ✓ **Jovem Agricultor/a Familiar:** 1º Lugar e 2º Lugar
- ✓ **Agricultor/a Familiar:** 1º Lugar e 2º Lugar
- ✓ **Agricultor/a Familiar da Terceira Idade:** 1º Lugar e 2º Lugar
- ✓ **LGBTQIAPN+ da Agricultura Familiar:** 1º Lugar e 2º Lugar
- ✓ **Quilombola da Agricultura Familiar:** 1º Lugar e 2º Lugar
- ✓ **Indígena da Agricultura Familiar:** 1º Lugar e 2º Lugar
- ✓ **Assentados/as da Reforma Agrária:** 1º Lugar e 2º Lugar

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO

Artigo 10 – A inscrição no **1º PRÊMIO FETRAECE DA AGRICULTURA FAMILIAR** é gratuita.

Artigo 11 – Na presente edição do **1º PRÊMIO FETRAECE DA AGRICULTURA FAMILIAR** será assegurado aos agricultores/as familiares portadores de DAP ou CAF válido, se inscreverem na sede dos **Sindicatos** filiados à **FETRAECE** para concorrerem em apenas uma das 7 (sete) modalidades do certame, a premiação de 1º Lugar ou 2º Lugar, podendo serem inscritas quantas experiências produtivas forem possíveis por município.

Parágrafo Único – Para selecionar os empreendimentos, deverão ser observados os critérios que seguem:

I – Atividade desenvolvida: agricultura, pecuária, turismo rural, artesanato, agroindustrialização ou serviços no meio rural;

II – Ocupação de mão de obra da família e de pessoas da comunidade;

III – Geração de renda;

IV – Adoção de tecnologias e inovações;

V – Adota práticas agroecológicas: agrofloresta, quintal produtivo, mandala, PAIS, uso de defensivos naturais, outras;

VI – Adoção de práticas de convivência com o semiárido: cisterna de primeira água, cisterna de segunda água, reuso de água cinza, barragem subterrânea, biodigestor, outras;

VII – Acesso a crédito: PRONAF, FEDAF, outros tipos de financiamentos;

VIII – Assistência técnica e extensão rural;

IX – Acesso a mercado PAA, PNAE, Ceará sem Fome, Vendas Governamentais e Mercado Convencional;

X – Sócio/a do Sindicato, da Associação e da Cooperativa da Agricultura Familiar.

Artigo 12 – As inscrições para concorrer em cada uma das 7 (sete) modalidades do **1º PRÊMIO FETRAECE DA AGRICULTURA FAMILIAR**, serão feitas por meio de **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, através do E-mail: premiofetraece@fetraece.org.br, no período de **10/01 a 17/02/2024**.

Parágrafo Primeiro – Só é permitido concorrer a premiação de 1º Lugar e 2º Lugar do **1º PRÊMIO FETRAECE DA AGRICULTURA FAMILIAR** em apenas uma das 7 (sete) modalidades do certame, descritas no Art. 9º.

Parágrafo Segundo – Ao enviar o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** no **1º PRÊMIO FETRAECE DA AGRICULTURA** para o E-mail: premiofetraece@fetraece.org.br, o inscrito receberá um E-mail resposta confirmando a sua inscrição.

Parágrafo Terceiro – No ato da inscrição, o concorrente do **1º PRÊMIO FETRAECE DA AGRICULTURA**, além de preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, através do E-mail: premiofetraece@fetraece.org.br será permitido anexar até 3 (três) fotos e 1 (um) vídeo de até 3 (três) minutos, gravados com o celular na posição horizontal (com o celular deitado).

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Artigo 13 – A Comissão Julgadora do **1º PRÊMIO FETRAECE DA AGRICULTURA FAMILIAR**, observarão critérios objetivos e subjetivos de avaliação e pontuação para classificação dos/as concorrentes das 7 (sete) modalidades do certame, descritas no Art. 9º:

Parágrafo Primeiro – Critérios subjetivos de avaliação e pontuação de cada empreendimento inscrito em uma das:

Itens para Avaliação da Comissão Julgadora
I – Atividade desenvolvida: agricultura, pecuária, turismo rural, artesanato, agroindustrialização ou serviços rurais.
II – Ocupação de mão de obra da família e de pessoas da comunidade.
III – Geração de renda e distribuição entre os membros da família.
IV – Adota tecnologias e inovações.
V – Adota estratégias de administração (planejamento, controle, gerenciamento, cálculo do custo de produção, investimento, custeio, marketing, outras).
VI – Adota práticas de produção sustentável: agroecologia, agrofloresta, quintal produtivo, mandala, PAIS, uso de defensivos naturais, outras.
VII – Adota práticas de convivência com o semiárido: cisterna de primeira água, cisterna de segunda água, reuso de água cinza, barragem subterrânea, biodigestor, outras.
VIII – Acesso a crédito: PRONAF, FEDAF, outros tipos de financiamentos.
IX – Recebe assistência técnica e extensão rural.
X – Vende para quais mercados: PAA, PNAE, Ceará sem Fome, Vendas Governamentais e Mercado Convencional.
XI – Sócio/a do Sindicato.
XII – Sócio/a de Associação da Agricultura Familiar.
XIII – Sócio/a de Cooperativa da Agricultura Familiar.
XIV – Fotos do empreendimento.

XV – Vídeo do empreendimento de até 3 minutos gravado com o celular na horizontal (gravar com o celular deitado).

Parágrafo Segundo – Os 7 (sete) empreendimentos finalistas de cada categoria descrita no Artigo 9º serão julgados pelos quatro integrantes da Comissão Julgadora descrita no Artigo 3º, de quem receberão nota individual de 0 a 100 pontos, sagrando-se vencedor/a em 1º Lugar e 2º lugar, as experiências que obtiverem as duas maiores pontuações de 0 a 500 pontos.

CAPÍTULO VII – DOS PRAZOS

Artigo 14 – Os prazos de execução do **1º PRÊMIO FETRAECE DA AGRICULTURA FAMILIAR** são os que seguem descritos abaixo:

Descrição da Atividades	Prazos
I – Publicação do normativo.	10/01/2024
II – Inscrição dos/as participantes.	10/01 a 17/02/2024
III – Publicação do resultado.	19/03/2024
IV – Entrega da premiação dos vencedores do 1º Lugar e 2º Lugar de cada uma das 7 (sete) modalidades.	11/04/2024

CAPÍTULO VIII – DOS VENCEDORES/AS

Artigo 15 – Os/as vencedores/as de cada uma das 7 (sete) modalidades do **1º PRÊMIO FETRAECE DA AGRICULTURA FAMILIAR**, serão agraciados com a seguinte premiação: 1º Lugar (placa, certificado e R\$ 1.000,00) e 2º Lugar (placa, certificado e R\$ 500,00). Os pagamentos serão feitos através de cheques nominais.

Parágrafo Primeiro – O contemplado concorda desde já, na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para a Fetraece.

CAPÍTULO IX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 16 – Fica vedada à participação dos membros da Comissão Organizadora como concorrentes a premiação do **1º PRÊMIO FETRAECE DA AGRICULTURA FAMILIAR**.

Artigo 17 – As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes do **1º PRÊMIO FETRAECE DA AGRICULTURA FAMILIAR** serão dirimidas pela Comissão Organizadora.

Artigo 18 – Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza para solução de quaisquer questões referentes ao presente Regulamento.

Fortaleza, 24 de novembro de 2023.

Comissão Organizadora
1º PRÊMIO FETRAECE DA AGRICULTURA FAMILIAR